

curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, no qual foi EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu OLÍMPIO CAJUEIRO FILHO. E, constando dos referidos autos encontrar-se a vítima CLAUDIA RODRIGUES LEAL TOGNI, em lugar incerto e não sabido, fica a mesma INTIMADA do inteiro teor da sentença, pelo presente edital. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, aos 20 de janeiro de 2026. Eu, PAULA GALISSE JUNQUEIRA, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e VEC, JOSÉ EDUARDO JUNQUEIRA GONÇALVES.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS - (MG.) - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA - Processo nº. 5000464-89.2026.8.13.0518 - que a Justiça Pública move contra WESLEI ELIZEU PEREIRA DA SILVA, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incursos nas sanções do art. 171, §2º-A, c/c artigo 288, ambos do Código Penal. MATEUS LUIS DE SOUZA DIAS, brasileiro, nascido em 20/07/2000, natural de Serrana/SP, filho de Elisângela Sndre Pereira e Marcos Aparecido da Silva, CPF 517.908.428-83, tendo declinado seu último endereço à Rua Santa Cruz, nº 1572, Bairro Jardim Cristina, Serrana/SP; e constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital CITAR o mesmo para responder à acusação, por escrito, através de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), não apresentada a resposta no prazo legal, fica desde já nomeado Defensor Público na pessoa do Dr. Bruno Pinto Rodrigues, para sua defesa, que terá vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias (art. 362, § único e artigo 396, § 2º do CPP). Para os fins de direito. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, aos 20 de janeiro de 2026. Eu, PAULA GALISSE JUNQUEIRA, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, JOSÉ HENRIQUE MALLMANN

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS - (MG.) - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA - Processo nº. 5000464-89.2026.8.13.0518 - que a Justiça Pública move contra WESLEI ELIZEU PEREIRA DA SILVA, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incursos nas sanções do art. 171, §2º-A, c/c artigo 288, ambos do Código Penal. WESLEI ELIZEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 20/07/2000, natural de Serrana/SP, filho de Elisângela Sndre Pereira e Marcos Aparecido da Silva, CPF 517.908.428-83, tendo declinado seu último endereço à Rua Santa Cruz, nº 1572, Bairro Jardim Cristina, Serrana/SP; e constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital

CITAR o mesmo para responder à acusação, por escrito, através de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), não apresentada a resposta no prazo legal, fica desde já nomeado Defensor Público na pessoa do Dr. Bruno Pinto Rodrigues, para sua defesa, que terá vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias (art. 362, § único e artigo 396, § 2º do CPP). Para os fins de direito. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, aos 20 de janeiro de 2026. Eu, PAULA GALISSE JUNQUEIRA, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, JOSÉ HENRIQUE MALLMANN

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS - (MG.) - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. - JUSTIÇA GRATUITA - A Dra. AILA FIGUEIREDO, MM. Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA - Processo nº. 0000529-09.2025.8.13.0518, que a Justiça Pública move contra RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA pelo crime previsto nas sanções do art. 133, §3 inciso II do Código Penal; e, constando de referidos autos, que RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, natural de Casa Branca/SP, nascido(a) aos 12 de Dezembro de 1991, filho(a) de Lurdes Moraes de Oliveira e Ricardo de Oliveira, portador (a) do RG nº 17663523 / SSP e inscrita no CPF nº 409.161.168-08, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, vem pelo presente edital CITÁ-LA para os termos da referida ação, bem como para ofertar sua resposta, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, ficando ainda, ciente de que na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecendo documentos e justificações; especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, nos termos do artigo 396-A do CPP, cientificando-o de que não apresentada a resposta e não constituindo advogado, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude, 30 de junho 2025. Eu, Daniela Guedes de Lima Brandão, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevi. A MM. Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude, (a) AILA FIGUEIREDO

*** Comarca de POÇOS DE CALDAS. JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias. Processo nº. 5011878-26.2022.8.13.0518. Saibam todos quantos o presente edital virem que, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas-MG, se processam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ajuizada por SICOOB AGROCREDI em face de THAÍS DE JESUS SILVA e EDSON RODRIGO DE SOUZA, que se encontram em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital ficam os executados THAÍS DE JESUS SILVA e EDSON RODRIGO DE SOUZA INTIMADOS para pagamento do débito no valor de R\$42.097,32 (quarenta e dois mil e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de, não ocorrendo o pagamento voluntário, no prazo do artigo 523 do CPC, haver acréscimo de multa no percentual de 10%, e, também, honorários advocatícios de 10%. Ademais, fica a parte advertida

que, transcorrido este prazo, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Caso o(a)s executado(a)s não constitua advogado e permaneça inerte, será nomeado(a) Curador(a) Especial (Defensoria Pública) para exercer sua(s) defesa(s) técnica(s), em conformidade com o Art. 72, II, do CPC e Súmula 196 do STJ. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar na forma da lei. Poços de Caldas, 20 de janeiro de 2026. Gerente de Secretaria: Leandro Moreno Souza. Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva. Advogado: Lucas Zeitone de Souza Félix, OAB/MG202030, Kariny Claudino Volpe, OAB/MG 196445 e Ederson de Souza Félix, OAB/MG 208366.

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 04/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/03/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. PROCESSO: Autos nº 5004182-36.2022.8.13.0518 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS (CNPJ: 18.629.840/0001-83) e Executado ALOHA HOTEL LTDA. - ME (CNPJ: 21.416.151/0001-03). DESCRIÇÃO DO BEM: Uma área de terreno, remanescente, no lugar denominado Barreira Bortolan, medindo: 12,00 metros de frente para a Rodovia Poços de Caldas - São Paulo; 52,00 metros de um lado, confrontando com propriedades de Armando Chagas V. Magalhães; 88,50 metros + 73,80 metros e 72,50 metros em linha quebrada, confrontando com propriedades da família Bernardes; 84,20 metros + 39,20 metros e 61,60 metros também em linha quebrada e outro lado, confrontando com propriedades de João Alves Madeira e 72,70 metros nos fundos, confrontando com um córrego; perfazendo uma área total e aproximada de 6,797,86 m² (seis mil, setecentos e noventa e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº 24.416 no Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 722.893,10 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), em 29 de abril de 2024. Atualizado para R\$ 771.807,05 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), em 13 de janeiro de 2026, com base nos índices da Tabela da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 385.903,52 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de

Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 25.873,27 (vinte e cinco mil, oitocentos e

setenta e três reais e vinte e sete centavos), em 21 de agosto de 2024. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIO: ALOHA HOTEL LTDA. - ME. ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a). BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem

será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições

ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta,

o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão,

Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para

tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação

posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à

vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: PARA BENS IMÓVEIS: I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até

30 (trinta) meses; II ζ As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III ζ Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV ζ Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência ζ lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@thaisteixeiraleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e

compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ALOHA HOTEL LTDA - ME na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903

do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Poços de Caldas/MG, 13 de janeiro de 2026.

CLAUDIO HESKETH Juiz(a) de Direito.

~~JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS ζ (MG.) - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de ζ AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA ζ - Processo nº. 0094460-86.2013.8.13.0518 - que a Justiça Pública move contra EDISON TEIXEIRA JÚNIOR, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, a qual foram incursos nas sanções do art. 140, 5º, art. 147, c/c art. 71, e art. 150, caput, c/c art. 61, "f", todos do Código Penal, em concurso material, c/c Lei 11.340/06. EDISON TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 27/07/1972, natural de Santos/SP, portador do CPF nº 169.608.518-74, filho de Edison Teixeira e Helena Teixeira, tendo declinado seu último endereço como sendo na Rua Hortênsias, nº 360, Morada dos Pássaros, Caldas/MG; e constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital CITAR o mesmo para responder à acusação, por escrito, através de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP), não apresentada a resposta no prazo legal, fica desde já nomeado Defensor Público na pessoa do Dr. Bruno Pinto Rodrigues, para sua defesa, que terá vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias (art. 362, § único e artigo 396, § 2º do CPP). Para os fins de direito. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, aos 20 de janeiro de 2026. Eu, Paula Galisse Junqueira, estagiária da secretaria, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, JOSÉ HENRIQUE MALLMANN.~~

PORTEIRINHA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE PORTEIRINHA - EDITAL DE~~

~~INTERDIÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Marcelle Christine de Jesus Teixeira, MMA, Juíza de Direito desta comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 19/10/2025 nos autos nº 5002277-47.2023.8.13.0522, da Ação de Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela, requerida por ADINALVA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de identidade RG MG-14088524-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 078.669.786-54, residente e domiciliada na Rua Projetada IV, 64, Santa Fé, município de Porteirinha-MG, CEP-39.520-000 (nesta ação patrocinada pelo Dr. Ramon Abraão Santos, OAB/MG-160.737) a quem o MM. Juiz de Direito deferiu o compromisso, na forma da Lei, encarregando-o de leal e honradamente exercer o cargo de Curador Definitivo de TAMIRES APARECIDA GOMES SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 090.775.906-84, residente e domiciliada na Rua Projetada IV, 64, Santa Fé, município de Porteirinha-MG, CEP-39.520-000. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, por três (03) vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, §3º do CPC. Dado e passado nesta Cidade e Comarca. Dra. Marcelle Christine de Jesus Teixeira, MMA. Juíza de Direito.~~

~~ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PORTEIRINHA - VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS EM LUGAR INCERTO E DE EVENTUAIS INTERESSADOS - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 30 DIAS. O MM. Juiz de Direito, Dr. Caio de Faria Nascimento Rezende, da Vara Única da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa uma AÇÃO DE USUCAPIÃO - EXTRAORDINÁRIA - RURAL - nº 5001878-47.2025.8.13.0522, proposta por VONDINEI SANTOS LOPES, brasileiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade MG-5325389 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 073.264.856-40 e SILVIA TAMARA MOREIRA BATISTA, brasileira, lavradora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-38.738.712-2, inscrita no CPF sob o nº 406.374.428-06, residentes e domiciliados na Rua Eonio Moreira Diniz, 249, JD Nova Europa, Hortolandia/SP, CEP:131.84-861, em face de RÉUS INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. A presente lide tem como objeto a área de 10,3535 hectares, localizada na Fazenda Alto da Boa Vista, neste município de Porteirinha/MG, com as confrontações e coordenadas descritas na planta e memorial descritivo acostados aos autos. Pelo presente edital, CITAM-SE os réus em lugar incerto e eventuais interessados ausentes e desconhecidos para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem contestação ao pedido, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos narrados. O prazo de 15 dias começará a fluir após o término do prazo deste edital (20 dias), conforme art. 231, IV e art. 257, III, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porteirinha/MG, aos 16 de janeiro de 2026. Dr. Caio de Faria Nascimento Rezende, Juiz de Direito.~~

POUSO ALEGRE

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo 30 Dias) - COMARCA DE POUSO ALEGRE. O Bel.~~